ESCLARECIMENTO 1

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimentos solicitados até o presente momento, relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026.

1) Prazo para entrega dos veículos: O item 7.1 indica que a entrega deverá ocorrer até 01/10/2026, enquanto o item 17.1 menciona o início da vigência a partir da entrega, fazendo referência à data de 25/11/2026. Qual é a data correta a ser considerada para a entrega dos veículos e início da operação?

Resposta: O item 7.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

A entrega deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2026, sendo os veículos provisórios ou definitivos.

2) Franquia de utilização: A franquia de quilometragem indicada no edital deverá ser considerada individualmente por veículo?

Resposta: Sim, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

3) Veículo sedan sob demanda: Em relação ao veículo sedan previsto sob demanda, gostaríamos de confirmar se a disponibilização ocorrerá somente mediante solicitação do SESCOOP, conforme necessidade, sem obrigatoriedade de disponibilização imediata de toda a quantidade prevista.

Resposta: Sim, conforme item 8.1 do Termo de Referência.

4) Subcontratação/Sublocação de veículos: Considerando a necessidade de atendimento regional e eventual indisponibilidade de determinado modelo em nossa frota própria na região de atendimento, será permitida a sublocação/subcontratação de veículos de terceiros para atendimento do contrato, desde que sejam mantidas integralmente as especificações, condições de manutenção, seguro, assistência e demais requisitos estabelecidos no edital?

Resposta: Na linha do entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 614/2015 - Plenário, o Edital não exige que os veículos sejam de propriedade da licitante, sendo ela responsável pela locação, que é o objeto do contrato. Caso a licitante agregue veículo de terceiro à sua frota e o ponha à disposição da execução do contrato, mantém suas responsabilidades e assim não se opera a subcontratação, que, por outro lado, somente se daria com autorização expressa e prévia do contratante, nos termos do item 2.5 do Edital e do item 18.1.19 do Termo de Referência.

É o que temos a esclarecer até o momento.

Goiânia, 27 de agosto 2026.

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso
Pregoeira

Weniskley Coutinho Mariano
Equipe de apoio

Gustav de Oliveira
Equipe de apoio